



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS DIGITALIZADOS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X E MAMOGRAFIA, JUNTAMENTE COM OS INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS FORNECIDOS, (RX e MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL PARA RASTREAMENTO), PARA ATENDER ATENÇÃO BÁSICA DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – PA.

1.1 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Fonte de Recursos:**1502: Fundo Municipal de Saúde**

Dotação Orçamentária: 10.302.1001.2.091 – Cobertura e ampliação das equipes de Atenção Básica.

Dotação Orçamentária: 10.122.1004.2.110 – Gestão e Operacionalização das Atividades Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub.Elemento: 3.3.90.39.86 – Serviço Prestado – Unidade Ambulatorial

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - O objetivo maior da rede básica de saúde são a reintegração do doente à sociedade em condições de retomar, tanto quanto possível as funções que desempenhava anteriormente:

2.1.1 - Oferecer assistência médica continuada;

2.1.2 - Oferecer assistência médica integrada;

2.1.3 - Concentrar recursos de diagnóstico e tratamento;

2.1.4 - Abranger determinada área;

2.1.5 - Avaliar os resultados de suas ações sobre a população da área de influência.

2.2 - Considerando a necessidade de desempenhar função da unidade básica de saúde a aquisição dos serviços de exames radiológicos digitalizados em geral e mamografia se fazem imprescindíveis por serem fundamentais na determinação de diagnósticos e tratamento dos pacientes;

2.3. - A saúde foi definida como um direito de todos e um dever do Estado, que deve garantir-lhe meio de políticas sociais e econômicas. As três esferas de governo – União, Estados e Municípios – são responsáveis conjuntamente por garantir o direito à saúde, mas a descentralização das ações, principalmente para o âmbito municipal, foi consagrada



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

como um dos princípios mais importantes do SUS, estabelecendo a CR/88 que:

Art. 30. Compete aos Municípios:

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

2.4- O princípio da eficiência, insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal, impõe a administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, de forma a buscar a qualidade, configurada, entre outros aspectos, pela melhor utilização dos recursos públicos, de forma a se evitem desperdícios e garantir-se maior proveito social.

2.5- A opção por realizar o referido pregão para dar conta de fornecer os referidos Procedimentos/Exames para a população, trabalhar com valores diferenciados da Tabela do SUS, faz-se imperativo no sentido de que os valores praticados pelos SUS no que se refere a Diagnóstico por Imagem, serem pouco atrativos para os prestadores, sobretudo quando se trata de empassem ao fornecimento dos exames, está dimensionado também a colocação de Equipamentos Tecnológicos, Pessoal e Insumos, sendo que não se pretende estabelecer valor mínimo a ser pago mensalmente, desta feita, o prestador dependerá apenas da demanda espontânea (Urgências) e referenciada (Encaminhamentos) da Rede Municipal, estando limitado ao teto mensal e global previsto no presente.

Isto posto, e aliado ao fato da demanda municipal não compensar os investimentos nos referidos Equipamentos, bem como, os custos com pessoal, insumos e manutenções preventivas e por ventura, corretivas, optou-se pela terceirização dos Procedimentos/Exames supracitados, em consonância com a Portaria GM/MS Nº 1.606, de 11 de setembro de 2001, que em seu Art. 1º versa o seguinte:

Art. 1º Definir que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

E ainda no Parágrafo Único:

Parágrafo único. Para evitar a que o Tesouro Municipal seja onerado pelos serviços prestados a cidadãos de outros municípios, os gestores municipais que decidirem por complementar os valores da tabela nacional de procedimentos deverão buscar, em articulação com os gestores dos municípios que utilizem sua rede assistencial, a implementação de mecanismos de cooperação para a provisão dos serviços.



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

E ainda, aparados pela Portaria – GM/MS 1034/2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 2º disciplina que:

Art. 2º *Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:*

- I - comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde e,*
- II - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.*

§ 1º A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso.

- III - comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde e,*
- IV - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.*

§ 1º A complementação dos serviços deverá observar aos princípios e as diretrizes do SUS, em especial, a regionalização, a pactuação, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e a universalidade do acesso.

§ 2º Para fins de organização da rede de serviços e justificativa da necessidade de complementaridade, deverá ser elaborado um Plano Operativo para os serviços públicos de saúde, nos termos do art. 7º da presente Portaria.

Segundo o Acórdão-TCU 310/2006-Plenário, ocorre sobrepreço quando uma cotação de um bem ou serviço é superior ao valor praticado pelo mercado e/ou quando o quantitativo a ser contratado é superestimado, não é o caso em tela, pois mesmo se comparado com exames feitos por equipamentos de menor tecnologia, quando comparados aos praticados por planos de saúde públicos ou privados, e demais prestadores privados, encontramos demasiada diferença de valores unitários, sendo que ainda que por vezes, mesmo sendo um pouco superior aos valores atuais da Tabela SUS, se comparados aos valores de mercado representam pelo menos uma fração destes valores.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o "PREGÃO", na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

3.2- Descrição dos itens abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	MESES	QUANT. TOTAL
01	Procedimentos de Raio X Digitalizados na Atenção Básica e Especializada	2.500	12	30.000
02	Exames de Mamografia Unilateral Digitalizada (com laudo)	100	12	1.200
03	Exames de Mamografia Bilateral para Rastreamento Digitalizada (com laudo)	300	12	3.600

3.3- Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não sejam registrados nestes documentos;

3.4 - No preço dos serviços deverão estar incluídas, além do fornecimento, as despesas com pessoal, acessórios ou com quaisquer outros necessários para a realização dos serviços;

04 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA (RX)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EXAME
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+OBLIQUAS)
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIGA/BRETTON+HIRTZ)
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL+BRETTON)
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANRAMICA
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (PA+LATERAL+TO+OBLIQUAS)
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+FLEXÃO)
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/OBLIQUAS)
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINAMICA
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICO-LOMBAR
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLIQUA)
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL)
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO
02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)
02.04.03.012-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO OIT)
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLIQUA)
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLIQUA+3 AXIAIS)
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES

4.1 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA (MAMOGRAFIA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EXAME
02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO

5 - DO CONTRATO

5.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

às despesas será emitida Nota de Empenho;

5.2 - O contrato poderá ter a vigência mediante dotação orçamentária no ano vigente contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, nos termos do inciso II, art. 57 da lei Federal 8.666/93.

6 - DO LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 - A empresa CONTRATADA para os serviços de Radiologia (RX e Mamografia) após a assinatura do contrato terá o prazo máximo de 15 dias para iniciar a prestação de serviços.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a entregar os resultados dos exames radiológicos (RX, MEAMOGRAFIA), laudado no endereço da contratante;

6.3 - Os exames de pacientes ambulatoriais serão realizados pela CONTRATADA até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de solicitação de agendamento. Os exames para pacientes internados deverão ser realizados em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do agendamento, salvo nos casos de urgência que deverão ser realizados com um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do agendamento;

6.4 - Os exames serão realizados parceladamente ao longo da vigência do contrato, de acordo com as necessidades do contratante;

6.5 - O objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1- São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Executar os serviços na forma proposta;

7.1.2- Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços;

7.1.3 - Podendo subcontratar ou transferir para terceiros apenas partes dos serviços objeto do presente contrato, tão somente com a prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.4 - Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do Contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus propostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causa a CONTRATANTE, ao patrimônio público ou terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.5 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributo e taxas federais, estaduais e municipais, bom como, os encargos trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham incidir em decorrência deste contrato;

7.1.6 Manter durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório;

7.1.7 - Para os serviços de Radiologia (RX), a CONTRATADA deverá dispor dos seguintes equipamentos, sendo: 02 (dois) equipamentos de 500 MA por 100 KV com CR(radiografia computadorizada) ou sistema superior, para atender a Atenção Básica.

7.1.8 Para os serviços de Radiologia (MAMOGRAFIA), a CONTRATADA deverá dispor de 01 equipamentos (mamógrafos) para atender a Atenção Básica, instalados em pontos distintos e estratégicos da cidade de Abaetetuba definidos pela SEMS com especificações técnicas exigidas por órgão oficiais (que possam medir radiação). Funcionando em regime de 08 horas com os operadores atendendo em horário de 04 (quatro) horas;

7.1.9 - Os equipamentos utilizados para serviços de: RX, mamografia, ter uso superior a dez anos, devendo os proponentes especificar em suas propostas o tempo de uso dos referidos equipamentos.

7.1.10 - A sigla PACS significa Picture Archiving and Communication System, que se traduz em Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens e sua função primordial é armazenar imagens e facilitar a comunicação entre os setores e estabelecimentos de saúde. O Sistema PACS deve atender todo o fluxo, desde a realização do exame até o diagnóstico, processo de laudo e monitoramento e deverá ser disponibilizado para toda a rede;

7.1.11 - Ter um representante Técnico para prestação de serviço e atender aos chamados, com atendimento imediato em caso de problemas nos equipamentos;

7.1.12 - Substituir imediatamente o equipamento que apresentar defeito por equipamento de igual ou superior qualidade, para não comprometer o andamento dos serviços;

7.1.13 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

7.1.14 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

7.1.15 - Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

7.1.16 - Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável SESMAB, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

7.1.17 - Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

- 7.1.18** - Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica;
- 7.1.19** - A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
- 7.1.20** - Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências;
- 7.1.21** - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 7.1.22** - Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.
- 7.1.23** - Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
- 7.1.24** - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 7.1.25** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;
- 7.1.26** - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;
- 7.1.27** - *Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com nome do paciente, exame realizado e laudado conforme item 3.3 deste Termo de referência e seus respectivos valores até o dia 25 de cada mês, para análise e conferência do setor competente SEMS para alimentar o sistema;*
- 7.1.28** - Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;
- 7.1.29** - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 7.1.30** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB
normas emanadas do Ministério do Trabalho;

7.1.31 - Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;

7.1.32 - *Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com nome do paciente, exame realizado e laudado conforme item 3.3 deste Termo de referência e seus respectivos valores até o dia 25 de cada mês, para análise e conferência do setor competente da SESMAB para alimentar o sistema;*

7.1.33 - *A empresa contrata deverá apresentar o certificado do Conselho Regional de Radiologia registrada no CRM (Conselho Regional de medicina) vigente e deverá apresentar pelo menos 02 (dois) anos de experiência com a administração pública dos serviços descritos nos **item 3.2.***

7.1.34 - Quanto à entrega dos laudos de exames de, RX Convencional e Mamografia, deverá a Contratada:

7.1.34.1 - Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS;

7.1.34.2 - O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

7.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 - Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 - Publicar o extrato da Ata, na forma da Lei;

7.2.3 - Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação;

7.2.4 - Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, efetuar o pagamento mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas e após a aceitação, por meio de parecer técnico confirmando o pleno funcionamento do serviço contratado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

7.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

7.2.6- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização;

7.2.7- Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;

7.2.8- Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços e alimentar o Sistema SAI-SIH -0 Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS.

8 - PESSOA JURÍDICA

8.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.
- c) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos oficiais de identificação dos sócios.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.70 da Constituição Federal;
- g) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.

8.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

- c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT, acompanhada das CENIT – Certidão Negativa de Infração Trabalhista e Relação de Infrações.

8.2.1 As empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, terão o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que estejam devidamente credenciadas no sistema utilizado.

8.2.2 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender LEI Complementar 123, deverá apresentar todas as certidões previstas neste pregão eletrônico, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.4 O benefício de que trata a LC 123, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição ou da evidência de seu impedimento de emissão.

8.2.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado na LC 123, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previstos, sem prejuízo das penalidades previstas neste pregão eletrônico.

8.3 Documentos Relativos à capacidade técnica:

8.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica em fornecimento de serviços iguais ou semelhantes por pelo menos 12 meses, para atendimento ao objeto do



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

Presente pregão , que apresentem no mínimo as seguintes informações:

- (I) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- (II) Nome e cargo do signatário;
- (III) Endereço completo do emitente;
- (IV) Período de vigência do contrato ou prestação dos serviços;
- (V) Objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados e outras informações que entenda necessária;
- (VI) No caso de atestados emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Privado os mesmos deverão ter a assinatura do emitente reconhecida em Cartório;

8.3.2 Alvará de licença da Vigilância Sanitária, emitida pelo órgão competente da sede da Licitante, acompanhado do alvará de localização ou funcionamento.

8.3.3 Cadastro do Profissional no CNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, com as atividades objeto deste descritas nos serviços prestados;

8.3.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa e da equipe técnica indicada, bem como comprovação da Graduação ou Especialidade na área de atuação pretendida;

- (I) Registro no Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina;
- (II) Os documentos comprobatórios de especialização deverão ser Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ou Pós-graduação em nível de especialização do responsável técnico, seu substituto e todos profissionais médicos executores dos procedimentos, devendo ser apresentado de acordo com cada especialidade que a pessoa jurídica pretenda se credenciar;
- (III) Todos os Registros da Empresa, bem como do responsável Técnico de cada área de atuação deverão estar em dia com as suas obrigações;

8.3.5 Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

8.3.6 Declaração formal de cada profissional, aceitando a indicação como responsável técnico, informando que forneceu seus documentos pessoais, que não há fato impeditivo que impeça a participação no processo de credenciamento e a consequente execução dos serviços.

8.3.7 Teste Radiométrico de Qualidade válido para os Equipamentos que emitem Radiação.

8.3.8 Declaração de disponibilidade dos Equipamentos dos equipamentos de raio x e mamografia, juntamente com os insumos e manutenção preventiva e corretiva dos



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB
aparelhos fornecidos, junto com termo de compromisso de implantação.

8.4 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente.

2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) =

SG (Solvência Geral) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL Em LONGO PRAZO}}$

$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL Em LONGO PRAZO}}$

$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

b.2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

8.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, e Certidão Negativa Judicial Cível Federal.

8.4.2 Poderá a licitante apresentar atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com o documento em apreço, que deverá ser feito através de memória de cálculo corresponde ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social;

8.4.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.3.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4.3.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data do registro de propostas estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

8.4.4 Os documentos exigidos neste pregão eletrônico poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

8.4.5 Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e ou interpretação ou aferição de datas;

8.4.6 Não será aceita cópia autenticada para validar cópia de cópia, o "Confere com Original" só será feito por servidor da CPL mediante a conferência do mesmo ao original da cópia a ser autenticada;

8.4.7 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.4.8 Cada profissional poderá atuar somente por uma pessoa jurídica, sendo vedada a participação simultânea em duas empresas, assim como é vedada a participação de mais de uma empresa do mesmo grupo econômico.

8.4.9 Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados (Medições) com base nos pedidos médicos. As Medições, para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas SIA-SIH



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

- Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS.

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação;

9.2 - A Ata de registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato nos sites Oficiais;

9.3- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde;

10.2- A cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da mesma.

11 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nashipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1- Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos: a. Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

12.2- Quando os preços registrados apresentarem-se superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

13 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos das obrigações oriundas do fornecimento objeto deste Termo de



Governo do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB

Referência serão efetuados de acordo com a produção do mês em até 15 (quinze) dias domês subsequente após a apresentação dos seguintes documentos:

13.2- Nota Fiscal de Serviços emitida em nome da CONTRATANTE;

13.3- Ordem de Serviço;

13.4- Certidões Negativas de Débito da Dívida Ativa da União, Tributária e Não Tributária, Certidão Negativa Municipal, FGTS e do TRABALHO dentro do seu prazo de validade;

13.5- As faturas serão emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas ORDENS DE SERVIÇOS, as quais deverão estar anexas à Nota Fiscal, juntamente com relatório contendo os quantitativos realizado no mês equivalente a cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas, registrar e arquivar informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada, bem como, relatórios mensais dos serviços executados e demais ações necessárias à Contratada, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

Abaetetuba, 03 de março de 2022.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde de Abaetetuba/PaPort.002/2022-GP